

RESOLUÇÃO N° 190/2025 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Altera os critérios para a concessão de aporte financeiro destinado ao Programa Mulheres Cooperativistas

O Presidente do Conselho Administrativo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso XIII do Art. 7º, do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo, em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, estabelece que:

Art. 1º A formação modular do programa será desenvolvida de maneira presencial e terá carga horária total de 106 horas, seguindo os seguintes parâmetros:

- I. Sensibilização, com carga horária máxima de oito horas;
- II. Conteúdo Programático, subdividido em módulos, com carga horária mínima de 62 horas e máxima de até 96 horas;
- III. Formatura, com carga horária máxima de duas horas.

Art. 2º O valor máximo por hora/instrutoria para reembolso será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e de no máximo R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) por palestra, independentemente do valor constante no cadastro da empresa.

Art. 3º Os valores de atendimento previstos no art. 9º da Resolução nº 176/2024, serão concedidos integralmente às cooperativas que cumprirem a carga horária mínima de 62h, relativo ao conteúdo programático.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando o § 1º do art. 5º, o § 3º do art. 8º e o § 6º do art. 9º da Resolução nº 176, de 29 de outubro de 2024.

Florianópolis/SC, 23 de outubro de 2025.

Vanir Zanatta
Presidente